



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E À INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X DO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura elétrica e à instalação do equipamento de Raios X do Hospital José Leite da Silva, no Município de Tavares/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover as adequações elétricas indispensáveis ao correto funcionamento do equipamento de Raios X, considerando que equipamentos dessa natureza exigem instalações elétricas específicas, dimensionadas conforme sua potência e características técnicas, de modo a assegurar alimentação elétrica contínua, estável e segura, evitando oscilações de tensão, sobrecargas e demais intercorrências que possam comprometer o desempenho do equipamento ou colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais.

Os materiais elétricos a serem adquiridos compreendem componentes essenciais para a execução da instalação, tais como cabos elétricos, eletrodutos, disjuntores, quadros de distribuição, conectores, dispositivos de proteção, barramentos, acessórios e demais itens necessários à adequação da rede elétrica da unidade hospitalar, garantindo conformidade com o projeto elétrico elaborado para a implantação do serviço de radiologia.

A inexistência dessas adequações inviabiliza a instalação e entrada em operação do equipamento de Raios X, impedindo a disponibilização de exames radiológicos no âmbito do Hospital José Leite da Silva e obrigando o encaminhamento de pacientes para outros municípios, o que ocasiona atrasos no diagnóstico, aumento das despesas com transporte sanitário e prejuízos à eficiência da assistência prestada à população.

Com a conclusão da adequação elétrica e a instalação definitiva do equipamento, o Município passará a oferecer exames de imagem na própria unidade hospitalar, proporcionando maior agilidade no atendimento de urgência e emergência, redução do tempo de espera para diagnósticos, melhoria da qualidade dos serviços de saúde e fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

A contratação também visa assegurar que toda a infraestrutura elétrica esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as relacionadas às instalações elétricas de baixa e média tensão, bem como às exigências da concessionária de energia elétrica e às normas aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde e aos equipamentos emissores de radiação ionizante, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

Além disso, a aquisição dos materiais elétricos preserva o investimento realizado pelo Município na aquisição do equipamento de Raios X, evitando sua ociosidade por ausência da infraestrutura necessária para sua instalação e funcionamento, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade da aquisição dos materiais elétricos destinados à adequação da infraestrutura do Hospital José Leite da Silva, por se tratar de medida



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

indispensável para viabilizar a instalação e o funcionamento do equipamento de Raios X, ampliando a capacidade de atendimento da unidade hospitalar e proporcionando maior qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Tavares/PB.

2.1. Para a estimativa de quantitativos da contratação:

2.1.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da contratação e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Bandeja baculhante p/cx cm4 cm7 cm 9	UNID.	1	R\$ 175,30	R\$ 175,30
2	Cabo de cobre nu 50mm 19 fios cn5019f	METRO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
3	Cabo flex hepr 0.6/1kv 120mm eproflex pt	METRO	220	R\$ 148,20	R\$ 32.604,00
4	Cabo flex hepr 0.6/1kv 70mm pt lamesa	METRO	80	R\$ 87,80	R\$ 7.024,00
5	Quadro de medição cm -11/cm-13	UNID.	1	R\$ 2.787,90	R\$ 2.787,90
VALOR TOTAL ESTIMADO --					R\$ 45.591,20

3.2 - Para a devida contratação será considerado o menor preço unitário apresentado pelos licitantes.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.
- 6.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
 - 7.1.1. Prazo do fornecimento: 05 (cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento.
- 7.2. A vigência da presente contratação será até 31/12/2026, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória



- 0029

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, CEP 58753-000, Tavares/PB

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b.) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

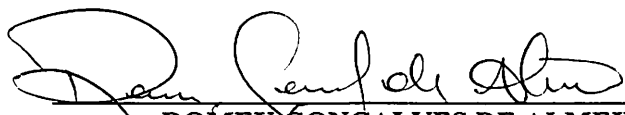
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

21.000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 452 3013 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo.

Tavares - PB, 15 de julho de 2026.



ROMÉU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS